

LEI MUNICIPAL Nº 1.522 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.515 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a vigorar o art. 2º da Lei Municipal nº 1.515 de 26 de setembro de 2025, conforme a redação infra:

Art. 2º. A doação destina-se exclusivamente à construção da Igreja da Comunidade do Bairro São José, pertencente a Paróquia São Sebastião, em Mirabela, sendo vedada a destinação diversa sem autorização do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela/MG, 27 de outubro de 2025.



Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 29 . 10 .2025. O referido é verdade, dou fé. 